



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.435/21

DE 28 DE JUNHO DE 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA, Prefeito do Município de Bastos, usando de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o que preceitua o Artigo 92-I, da Lei Municipal nº 866/90 de 30/03/90, que instituiu a Lei Orgânica do Município de Bastos, edita o seguinte Decreto:

ALTERA O DECRETO Nº 1.434/21 DE 28/06/21 QUE ESTABELECEU AS MEDIDAS VISANDO O COMBATE À DISSEMINAÇÃO DA COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Os artigos abaixo do Decreto nº 1.434/21 de 28/06/21 que dispõe sobre o estabelecimento de medidas visando o combate à disseminação da Covid-19 e dá outras providências, passarão a contar com as seguintes redações:

Art. 2º - ...

III - ...

b) - disponibilização de álcool em gel nas áreas de caixa eletrônico em quantidade suficiente inclusive para os finais de semana; e aplicação de álcool em gel ou a 70% nas entradas das agências;

Art. 5º - Os estabelecimentos comerciais ficam autorizados os trabalhos até as 21hs, com exceção na modalidade de drive-thru e delivery, que ficam autorizados excepcionalmente o funcionamento até as 23 hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS,

Aos 28 de junho de 2.021

MANOEL IRONIDES ROSA

Prefeito Municipal

Registrado em Livro competente, publicado e afixado em local público de costume, na data supra.

Jamila Correa Sabino

Chefe de Gabinete do Prefeito